



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 13630881 - CJ

SEI!TJPR Nº 0045726-13.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13630881

I - Trata-se de expediente instaurado com a finalidade de constituir Comissão Permanente de Aferição de Capacidade, nos termos dos arts. 8º a 11 do Provimento nº 220/2026 da Corregedoria Nacional de Justiça, no qual foi proferida decisão determinando o encerramento do feito, diante da disponibilização das atuais instalações do Centro de Atendimento à Saúde – CAS para utilização pela referida Comissão.

II - Considerando a necessidade de formalizar e incorporar aos autos a Instrução Normativa destinada a regulamentar, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o procedimento administrativo de aferição de incapacidade permanente de agente delegado de serviço notarial ou de registro para o exercício da delegação, em conformidade com o Provimento nº 220/2026 da Corregedoria Nacional de Justiça, mostra-se necessária a reabertura do presente expediente para a juntada do respectivo ato normativo.

III - Diante do exposto, determino a reabertura do presente expediente e a expedição de nova Instrução Normativa, conforme minuta em apartado, destinada a regulamentar o procedimento administrativo de aferição de incapacidade permanente de agente delegado de serviço notarial ou de registro para o exercício da delegação.

IV - Após a adoção das providências cabíveis e a publicação da Instrução Normativa, dê-se ciência aos Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial de todas as Comarcas do Estado, aos agentes delegados e interinos, aos Juízes Auxiliares desta Corregedoria da Justiça, à Assessoria Correcional e à Consultoria Jurídica da Corregedoria da Justiça.

V - À Supervisão da Assessoria Correcional do Foro Extrajudicial para promoção das alterações no site do Foro Extrajudicial.

VI - Por fim, encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Aferição de Capacidade, para conhecimento do ato normativo e adoção de eventuais providências pertinentes às suas atribuições.

VII - Cumpra-se.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Ana Lúcia Lourenço

Corregedora da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Lourenço, Corregedor**, em 15/10/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **13630881** e o código CRC **95879A74**.